

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 154 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento dos recursos financeiros incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Cuiabá provenientes das habilitações e incentivos financeiros vinculados ao HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ (CNES Nº 2659107), ao Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III- O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

IV- A Portaria de Consolidação nº 1, Título VI – Da participação Complementar (origem PT 2.567/GM/2016), que consolida normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde e sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V- A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria MS N.º 3.410/GM de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

VI-O Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

VII-A Portaria GM/MS nº. 1.412 de 06 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação;

VIII-A Portaria GM/MS nº 1.886, de 4 de setembro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Mato Grosso e aloca recursos financeiros para sua implementação;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT IX-A Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;

X-A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

XI-A Notificação Recomendatória nº 03/2024 (SES-CAP-2024/207459), integrante do Processo Administrativo SES-PRO-2022/59637-V02, Ofício nº 146/2024/7ªPJCível – Inquérito Civil nº 000424-002/2022, protocolado pelo Ministério Público do Mato Grosso, que solicita a Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso, para avaliar a estadualização do contrato da Secretaria de Saúde de Cuiabá com o Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá;

XII-O Contrato Nº 111/2025/SES/MT decorrente do Processo Administrativo SES-PRO-2025/21020, oriundo do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025**, que com tendo como objeto contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, para referência estadual, do HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ - CNES 2659107 (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CUIABÁ), sob Gestão Dupla, cuja vigência se inicia em 01/07/2025, visando garantir a prestação, operacionalização e gestão destes serviços, conforme o perfil da unidade hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS), obedecendo os princípios constitucionais e normas legais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a atenção integral à saúde da população, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Cuiabá provenientes das habilitações e incentivos financeiros vinculados ao HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ (CNES Nº 2659107), ao Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, a partir da competência de julho/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
5153
Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.06.26 16:11:50 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 154 DE 26 DE JUNHO
DE 2025.**

HABILITAÇÕES ATIVAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ

Habilitações Ativas	Competência inicial	Portaria Ministério
UNIDADE DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	05/07	Port.425/SAS/MS
CENTRO DE TRATAMENTO DA MÁ FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL	10/08	Port.562/SAS/MS
TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OFTALMOLÓGICA	04/13	Port.419/GM/MS
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	01/08	Port.62/SAS/MS
CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	01/08	Port.62/SAS/MS
CIRURGIA VASCULAR	01/08	Port.62/SAS/MS
CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRA CARDÍACOS	01/08	Port.62/SAS/MS
LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	01/08	Port.62/SAS/MS
IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI)	04/24	Port.3.414/GM/MS
CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	01/11	RES.11/2009/CMS; Lei 094/2003
CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	01/11	RES.11/2009/CMS; Lei 094/2003
CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	01/11	RES.11/2009/CMS; Lei 094/2003
CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E TECIDO CONJUNTIVO	01/11	RES.11/2009/CMS; Lei 094/2003
ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS	01/11	RES.11/2009/CMS; Lei 094/2003
ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II (GAR II)	12/17	Port.1.937/SAS/MS
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	11/08	Port.231/SAS/MS
UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA	09/07	Port.688/SAES/MS
LAQUEADURA	12/08	Port.068/GAB/SMS
VASECTOMIA	12/08	Port.068/GAB/SMS
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	01/08	Port.120/SAS/MS - RETIF



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARAENTERAL	01/08	Port.120/SAS/MS - RETIF
EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE ATRAVÉS DE SOROLOGIA E OU BIOLOGIA MOLECULAR - TIPO II	08/07	Port.98/SAES/MS
CADASTRAMENTO DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA E OUTROS PRECURSORES HEMATOPOIÉTICOS	07/12	Port.98/SAES/MS
UTI ADULTO TIPO III	10/07	Port.2.652/GM/MS
UTI CORONARIANA TIPO II	12/19	Port.3.399/GM/MS
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	09/16	Port.1.061SAS/MS
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	08/16	Port.1.017/SAS/MS
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	12/16	Port.2.479/SAS/MS

Fonte: CNES/DATASUS – competência 05/2025, acesso em 23/06/2025 – link: <http://cnes.datasus.gov>.

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.06.26 16:12:07
-04'00"



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 154 DE 26 DE
JUNHO DE 2025.

INCENTIVOS FEDERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ

FONTE FEDERAL		
HOSPITAL GERAL	MENSAL	ANUAL
PORTARIA GM/MS Nº 2.925/2017 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) . Origem: (PRT MS/GM 3410/2013, Art. 17, § 1º, I). Portaria nº. 529/MS/GM/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);	R\$ 457.750,86	R\$ 5.493.010,32
PORTARIA GM/MS Nº 21/2006, PORTARIA Nº 2.486/2007 – INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SUS - INTEGRASUS	R\$ 87.557,25	R\$ 1.050.687,00
PORTARIA GM/MS Nº 1.412/2012- 50 LEITOS RETAGUARDA CLINICA NOVOS.	R\$ 387.812,50	R\$ 4.653.750,00
PORTARIA GM/MS Nº 1.412/2012- 50 LEITOS RETAGUARDA CLINICA QUALIFICADOS	R\$ 258.541,67	R\$ 3.102.500,00
PORTARIA GM/MS Nº 1.412/2012- CUSTEIO PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR TIPO III	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 1.412/2012- 14 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO III QUALIFICADOS.	R\$ 111.667,55	R\$ 1.340.010,60
PORTARIA GM/MS Nº 3.399/2019- 06 LEITOS DA UNIDADE CORONARIANA (UCO) Tipo II HABILITADOS	R\$ 131.400,00	R\$ 1.576.800,00
Portaria GM/MS nº 1886/2012 - Incentivo Rede Cegonha Gestante Alto Risco	R\$ 41.597,58	R\$ 498.954,96
Portaria GM/MS nº 1886/2012 - Incentivo Rede Cegonha (Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINCO)	R\$ 41.610,00	R\$ 499.320,00
Portaria GM/MS Nº 1886/2012 - Incentivo Rede Cegonha 10 Leitos de UTI NEO TIPO II	R\$ 85.620,24	R\$ 1.027.442,88
Portaria GM/MS nº 1886/2012 - Incentivo Rede Cegonha (Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCA)	R\$ 16.425,00	R\$ 197.100,00
PORTARIAGM/MS Nº 499/2005, PORT. MEC/MS Nº 1006/2004, PORT. Nº 1082 DE 04/07/2005, CIB Nº 054 DE 19/05/05, CIB Nº 009 DE 04/04/2006 - RESIDÊNCIA MÉDICA / HOSPITAL ENSINO	R\$ 300.848,36	R\$ 3.610.180,32
TOTAL INCENTIVOS FEDERAL	R\$ 2.220.813,01	R\$ 26.649.756,08

* Os incentivos referentes a rede Cegonha já foram acrescidos com os valores atualizados e repassados através da portaria GM/MS 6.220/2024 Rede Alyne. Ressalta-se que o Plano de Ação Regional da Rede Alyne na Baixada Cuiabana ainda não foi aprovado pelo Ministério da Saúde.